



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO EXECUTIVO Nº 2.501, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de outubro de 2018

Estabelecer valores a serem cobrados para execução de serviços em propriedades particulares, e para empréstimo de equipamentos, quando estes forem tracionados por trator do beneficiário.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe as Leis Municipais nº 1.837 de 31 de março de 2015, e 1.987, de 14 de junho de 2017,

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pela prestação de serviços particulares com maquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal:

a) Trator Retroescavadeira .....	por hora .....	R\$ 79,05
b) Trator Escavo-carregador .....	por hora.....	R\$ 87,58
c) Motoniveladora .....	por hora.....	R\$ 105,79
d) Caminhão caçamba truque .....	por carga.....	R\$ 39,81
Em construções novas .....	7(sete) cargas são incentivo	
e) Caminhão caçamba toco .....	por carga.....	R\$ 20,70
Em construções novas .....	7(sete) cargas são incentivo	
f) Trator Agrícola 275 .....	por hora.....	R\$ 63,12
g) Trator Agrícola 290 .....	por hora.....	R\$ 67,11
h) Trator Agrícola 291 .....	por hora.....	R\$ 70,52
i) Trator Agrícola 292.....	por hora.....	R\$ 70,52
j) Plantadeiras.....	por hora do trator utilizado	
k) Enfardadeira .....	por hora do trator utilizado	
l) Ensiladeira JFZ20 (duas linhas) .....	por hora do trator utilizado	
m) Esparramador de adubo/uréia .....	por hora do trator utilizado	
n) Colhedor de milho .....	por hora do trator utilizado	
o) Carreta Basculante .....	por hora do trator utilizado	
p) Serviço de trator com equipamentos em terreno até 1000m <sup>2</sup> .....		R\$ 18,20
Acima de 1001m <sup>2</sup> .....	por hora do trator utilizado	
q) Abertura de sumidouros para fossas:		
- Primeiro sumidouro.....		Incentivo
- Para os demais.....	por hora da máquina utilizada	
r) Terraplanagem de terreno para construção: até 7(sete) horas.....		Incentivo
s) Terraplanagem de terreno p/construção: acima 7 horas.....	por hora de máquina utilizada	



## PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

- t) Serviços com motosserra ou roçadeira manual por tanque de combustível..... R\$ 24,45
- u) Enterro de bovinos..... Isento
- v) Serviços de abertura e Limpeza de silos..... Incentivo
- w) Abertura e limpeza de bebedouros .....Isento
- x) Serviço de recolhimento de entulho..... R\$ 22,75 por carga de caminhão
- y) Rolo compactador..... por hora..... R\$ 87,58

§1º A hora de uso do trator agrícola inicia a partir do momento em que este chegar na propriedade rural até o término do serviço, na propriedade solicitante.

§2º As máquinas e equipamentos constantes da tabela acima serão operados unicamente por servidores do município.

§3º No transporte de carga cuja distância for superior à 10 Km (dez quilômetros), será cobrado o valor de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) o quilometro rodado com o caminhão toco e de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o quilometro rodado com o caminhão truque, computando-se ida e volta, excluindo-se o valor por carga.

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pelo uso somente dos equipamentos descritos abaixo quando tracionados por trator do beneficiário.

a) Pé de pato .....	por dia.....	R\$ 60,85
b) Enleirador .....	por dia.....	R\$ 60,85
c) Segadeira .....	por dia.....	R\$ 60,85
d) Perfurador de solo.....	por dia.....	R\$ 60,85
e) Esparramador de calcário.....	por dia.....	R\$ 60,85
f) Roçadeira de arrasto .....	por dia.....	R\$ 60,85
g) Grade .....	por dia.....	R\$ 60,85
h) Grade aradora .....	por dia.....	R\$ 80,00
i) Tratadeira de sementes .....	por dia.....	R\$ 60,85
j) Screip .....	por dia.....	R\$ 60,85
k) Encanteirador .....	por dia.....	R\$ 60,85
l) Plantadeiras .....	por dia.....	R\$ 60,85
m) Ensiladeiras .....	por dia.....	R\$ 60,85
n) Esparramador de churrume .....	por dia.....	R\$ 60,85
o) Esparramador de adubo/uréia .....	por dia.....	R\$ 60,85
p) Envaletadeira.....	por dia.....	R\$ 60,85
q) Carreta forrageira .....	por dia.....	R\$ 60,85
r) Carreta Basculante.....	por dia.....	R\$ 60,85

D.





**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

§1º. A tabela acima estima os valores para um dia de uso do equipamento, devendo o mesmo ser devolvido até às 8 (oito) horas do dia seguinte sob pena de acarretar nova diária.

§2º. Quando o equipamento for devolvido no mesmo turno da retirada incidirá o valor correspondente a ½ (meia) diária.

§3º. Os valores constantes nas tabelas do art. 1º e 2º serão revisados anualmente pelo Indexador IPCA.

Art. 3º. O serviço será executado mediante ordem escrita dos Secretários Municipais de Obras e Viação e de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As horas de serviço com máquinas da Prefeitura ficam limitadas a 20 (vinte) horas por propriedade.

Art. 4º. O prazo para pagamento dos serviços de que trata o artigo 1º e o artigo 2º será de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço, o não pagamento no prazo estabelecido acarretará incidência de juros de 1% ao mês, correção pelo IPCA e multa de 2%.

Parágrafo Único. O contribuinte em dívida ativa com o Município somente será atendido após regularizarem seus débitos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se o Decreto Executivo nº 2.445 de 10 de maio de 2018.

Coronel Barros, 22 de outubro de 2018.

Edison Osvaldo Arnt,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Bráulio Scherer**

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças